

PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DOS MONITORAMENTOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

REGIMENTO INTERNO

BALNEÁRIO CAMBORIÚ 2021



SUMÁRIO

| CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA | 3 |
|--|---|
| CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS | 3 |
| CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO | 4 |
| CAPÍTULO IV - DO TEMÁRIO, DA PROGRAMAÇÃO E DAS DIFERENTES ETAPAS | 6 |



REGIMENTO INTERNO DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A Comissão Organizadora da Primeira Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú (BC), estabelece os compromissos educacionais mútuos para a realização da Primeira Conferência, agendada para acontecer no dia 15 de dezembro de 2021.

§ 1º A Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC terá caráter deliberativo e apresentará, a partir de um diagnóstico da realidade educacional nacional, confrontada com a realidade da educação ofertada no município além das possibilidades de acesso a outras etapas da escolarização para cada um dos munícipes, um conjunto de propostas que subsidiará a efetivação do Plano Municipal de Educação (PME) 2015-2025, suas metas e estratégias, com a proposição de ações que permeiam as políticas educacionais, a partir da participação popular, da cooperação federativa e do regime de colaboração.

§ 2º Participarão desse processo o poder público e o setor privado de ensino, segmentos sociais e entidades que atuam na área da educação, bem como, setores organizados da sociedade, dispostos a contribuir para a melhoria da educação brasileira.

§ 3º A Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC, será regida pelo presente **Regimento Interno**.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC, tem como objetivos:



- I. Tematizar a educação, da Educação Infantil à Pós-Graduação, realizada em diferentes espaços e contextos institucionais;
- **II.** Avaliar a implementação das Metas e Estratégias do PME instituído por meio da lei Municipal nº 3862 de 18/12/2015, verificando impactos e procedendo às atualizações de propostas para a elaboração de políticas de educação.
- III. Acompanhar o processo de implementação das metas e estratégias no âmbito local, além das medidas legislativas estabelecidas nos artigos da lei do PME, contribuindo para articular com o Sistema Nacional de Educação;
- IV. Colaborar com a construção de conceitos, diretrizes, metas e estratégias nacionais para a efetivação do Sistema Nacional Articulado de Educação;
- V. Integrar todos os níveis, etapas e modalidades da educação numa abordagem sistêmica, com vistas a permitir que o município de Balneário Camboriú colabore com o sistema nacional articulado de planejamento e gestão, de avaliação, de financiamento, de formação inicial e continuada dos trabalhadores em educação, de garantia das condições de oferta com qualidade social;
- VI. Indicar as condições para a definição de políticas educacionais que promovam a inclusão social e valorizem a diversidade:
- VII. Definir diretrizes para orientar a avaliação e a qualificação do processo de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC acontecerá dia 15 de dezembro de 2021, no CEM Governador Ivo Silveira, de forma presencial.

Parágrafo único – a Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC, terá a seguinte estrutura:

- I. credenciamento das 13h às 13h30min;
- II. solenidade de abertura das 13h30min às 14h;



- III. plenária de aprovação do regimento interno das 14h às 14h30min;
- IV. grupos de trabalho das 14h40min às 16h30min;
- V. intervalo das 16h30min às 16h45min;
- VI. plenária final das 16h50min às 18h;
- VII. encerramento das 18h às 18h30min.
- **Art. 4º** A Comissão Organizadora da Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC terá a seguinte composição:
- I. Maria Ester Menegasso CONSEME
- II. Mirella Padilha Secretaria de Educação
- III. Daniel Lima de Oliveira AMPE Núcleo das Escolas Particulares
- IV. Rita de Kácia Favretto Thibes Assessora técnica
- V. Rudnei Joaquim Martins Assessor técnico
- § 1º A Comissão Organizadora da Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC, será coordenada pelo Fórum Municipal de Educação em parceria com a Secretária Municipal de Educação de Balneária Camboriú.
- **Art. 5º** A Comissão Organizadora da Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC, terá como incumbência:
- I. Organizar, coordenar e garantir a execução da Primeira Conferência de Educação, considerando os aspectos políticos, administrativos, logísticos, financeiros, metodológicos e conceituais.
- II. Acompanhar a preparação e desenvolvimento da Primeira Conferência.
- III. Constituir Comissões Técnicas ou Especiais para a execução de ações que contribuam para o pleno desenvolvimento da Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC.



- IV. Executar ações com vistas a garantir a mobilização, a divulgação, a dinâmica, a sistematização, a infraestrutura e a logística para o bom desenvolvimento da Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC.
- V. Publicizar as informações e orientações para o desenvolvimento da Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC.
- VI. Definir a metodologia e a coordenação das atividades a serem desenvolvidas durante a Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC.
- VII. Promover o credenciamento dos delegados e observadores que participarão da Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC Definir os delegados que terão direito a voto durante as discussões dos Grupos de Trabalho (GTs).
- **Art. 6º.** A Comissão Organizadora da Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC, integrará atividades técnicas ou especiais para a execução de ações que favoreçam o efetivo desenvolvimento da Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC, com as seguintes atribuições:
 - Colaborar na construção metodológica e temática Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC e as propostas deliberadas nesta.
- **II.** Elaborar e implementar propostas de mobilização social e de divulgação dos resultados obtidos na Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC.
- III. Programar e acompanhar ações que garantam as condições necessárias para a realização da Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC (equipe de apoio, materiais, equipamentos, espaços, atividades culturais, etc.).
- IV. Elaborar o documento intitulado "Anais Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC do 2021 do município.
- **V.** Elaborar e responsabilizar-se pelas inscrições, eleições dos delegados, comunicados, convites, atas, dentre outros documentos relativos ao evento.
- VI. Indicar, treinar e acompanhar as ações dos indicados no artigo 11.

CAPÍTULO IV - DO TEMÁRIO, DA PROGRAMAÇÃO E DAS



DIFERENTES ETAPAS

Art. 7º A Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC, será realizada no dia 15/12/2021, com duração de 5 (cinco) horas, com o objetivo de discutir o Relatório Preliminar de Monitoramentos do PME/BC.

§ 1º Na Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC, deverá ser buscada a qualidade do debate, garantindo o processo democrático, o respeito à autonomia na relação federativa, a pluralidade, a representatividade dos segmentos sociais, numa visão ampla e sistêmica da educação.

§ 2º O dia da Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC, será um dia de mobilização municipal buscando trazer todas as representações da sociedade para debater a educação.

§ 3º A metodologia para o desenvolvimento da Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC, bem como para a eleição dos delegados deverá respeitar as determinações especificadas nesse regimento.

Art. 8º A Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC terá como tema: "**AVALIAÇÃO DOS MONITORAMENTOS DO PLANO MUNICIPAL**" que será discutido a partir das seguintes metas do Plano Municipal de Educação (PME):

GT 1: Metas 1 e 6;

II. **GT 2**: Metas 2 e 5;

III. **GT 3**: Meta 4;

IV. **GT 4**: Meta 7;

V. **GT 5**: Metas 12, 13, 14, 15 e 16;

VI. **GT 6**: Metas 3, 8, 9, 10 e 11;

VII.**GT 7**: Metas 17, 18, 19 e 20.

Parágrafo único – Nas plenárias da Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC, deverão ser discutidas todas as metas.



Art. 9º A Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC, acontecerá com a participação de delegados(a) eleitos(a) que representarão os segmentos dos gestores, dos trabalhadores da educação, dos alunos, dos pais e dos conselheiros municipais de educação, mais os delegados indicados pelos setores de representação privada e **observadores**.

§ 1º os moradores do Município de Balneário Camboriú poderão se inscrever para ser delegados de acordo com os segmentos indicados no artigo 10 por meio do preenchimento de ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico: pelo Google Forms, até o dia 12/12/2021.

Art. 10º A distribuição das vagas de delegados obedecerá a ordem cronológica de inscrição com limite de 15 vagas para cada GT.

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA

Art. 11º As plenárias que debaterão as metas de acordo com os Grupos de Trabalho – GTs, descritos no art. 8º, terão:

- I. um coordenador;
- II. um expositor; (o coordenador pode também ser o expositor)
- III. um secretário; (o secretário pode também ser o redator)
- IV. um redator;
- V. um membro de apoio.

Parágrafo único – a discussão nos GTs, observará obrigatoriamente, as informações exclusivas do Relatório Preliminar dos Monitoramentos do PME/BC.

Art. 12º A cada integrante descrito no artigo anterior, caberá:

- ao coordenador: apresentar a equipe de coordenação, supervisionar as ações de todos os membros e conduzir as considerações;
- II. ao expositor: apresentar sucintamente a(s) meta(s) do grupo de trabalho, realizar a leitura dos



textos e das notas técnicas:

- III. ao **secretário**: elaborar a ata do grupo de trabalho;
- IV. ao **redator**: responsabilizar-se pelo recebimento das contribuições e pelos registros no relatório do grupo de trabalho;
- V. ao **membro de apoio**: responsabilizar-se pelo registro fotográfico, coleta de assinaturas dos inscritos e credenciados e controle do tempo das contribuições.

Parágrafo único – Os membros da mesa coordenadora poderão exercer outras funções para o bom andamento do trabalho

Art. 13º Os grupos de trabalho terão a seguinte dinâmica:

- apresentação e leitura do "Relatório dos Monitoramentos do PME" correspondente as metas organizadas por grupo de trabalho;
- II. apresentação das **notas técnicas** contidas no "Relatório dos Monitoramentos do PME" que serão apreciadas nos GTs, sendo elas de carácter: Aditivas (quando acrescenta um termo ou parte), Supressivas (quando é proposta a retirada de uma parte ou todo do texto da Meta ou Estratégia) e Substitutivas (quando é proposta nova redação que altere significante a Meta ou Estratégia).
- III. proposição de contribuições, com os devidos registros para a Avaliação do PME/BC, para os anos subsequentes.
- § 1º O Relatório dos Monitoramentos do PME/BC, deverá conter análises e sugestões com encaminhamentos apresentados através de "Notas Técnicas" e "Sugestões de Alteração" geradas pelas Equipes de Monitoramento do PME/BC nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2021, ademais, segundo lei municipal que instituiu o Plano Municipal de Educação, deverá ser realizado 2 (duas) Conferência Municipais para Avaliação do PME.
- § 2º Durante a leitura do "Relatório Preliminar dos Monitoramentos do PME", os participantes deverão manifestar interesse para expor suas contribuições e/ou sugestões de acordo com a estrutura do evento realizado de forma presencial.
- § 3º As sugestões explanadas nos grupos de trabalho (GTs), deverão ser pertinentes e exclusivas ao "Relatório dos Monitoramentos do PME" e entregues por escrito ou digitado no formulário online (Drive), à mesa coordenadora.



- § 4º Nos Gts, as Notas Técnicas e as Sugestões de Alteração contidas no Relatório Preliminar dos Monitoramentos ou as Sugestões apresentadas pelos Integrantes do GT que atingirem mais de 50% dos votos, já serão integradas ao documento final, não indo para votação na Plenária Final; as que atingirem de 30% a 50%, serão definidas em votação na Plenária Final para compor o documento da Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC. Porém, aquelas que ficarem abaixo de 30% de votação no GTs, não serão levadas a Plenária Final e farão parte somente dos relatórios dos anais da Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC.
- § 5º Aos participantes será oportunizado até 2 (dois) minutos para expor verbalmente ou por escrito, suas contribuições e/ou sugestões ao "Relatório Preliminar dos Monitoramentos do PME", até o horário previsto para início da **PLENÁRIA FINAL**.
- § 6º As contribuições entregues por escrito ou digitadas no formulário online à mesa coordenadora e, que não tiverem tempo hábil para explanação na plenária, serão encaminhadas à Comissão de Avaliação do PME e deverão ter as respostas publicadas na aba do PME no site https://www.bc.sc.gov.br/conteudo.cfm?caminho=forum-municipal-de-educacao em, no máximo, 90 (noventa) dias após a realização da Primeira Conferência de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

- **Art. 14º** A PLENÁRIA FINAL, destinada à validação do Relatório de Avaliação dos Monitoramentos do PME que tratará das notas técnicas, será conduzida pelo grupo determinado na lei de instituição do PME para a realização da Primeira Conferência de Educação e terá total auxílio da Comissão Organizadora da Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC.
- § 1º A PLENÁRIA FINAL aprovará as deliberações de cada um dos GTs que serão apresentadas pelo Coordenador de cada GT na PLENÁRIA FINAL.



§ 2º O(A) coordenador(a) de cada mesa dos GTs, poderá solicitar a presença do(a) expositor(a) para esclarecimentos sobre as deliberações.

Art. 15º O processo de apreciação e aprovação das deliberações de cada um dos GTs, dar-se-á da seguinte maneira:

- apresentação das das deliberações em cada um dos GTs;
- II. votação pela plenária final, somente ocorrerá quando as Notas Técnicas ou Sugestões de alteração do documento Preliminar de Monitoramentos do PME ficar entre 30% a 50% dos integrantes do GTs.

Parágrafo único – Assegurar-se-á à plenária final o questionamento, pela ordem, à coordenação caso o Regimento Interno não esteja sendo cumprido.

Art. 16º As questões de ordem e de esclarecimentos levantadas deverão versar exclusivamente, sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do grupo determinado na lei de instituição do PME para a realização da Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC, sem prejuízo do andamento das atividades.

- **Art. 17º** Na plenária final, o Relatório de Avaliação dos Monitoramentos do PME será aprovado quando obtiver maioria simples, ou seja, 50% mais um, de votos dos delegados indicados e presentes à Primeira Conferência de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Balneário Camboriú.
- § 1º Para o percentual que trata o *caput* deste artigo será observado o número dos inscritos e credenciados presentes no momento da votação.
- § 2º Os itens discutidos nos GTs sobre o Relatório de Avaliação dos Monitoramentos do PME que não forem aprovados na PLENÁRIA FINAL, constarão nos anais da Primeira Conferência de Monitoramento e Avaliação do Plano Primeira Conferência relativa ao ano de Balneário Camboriú.



CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º Este Regimento Interno normatiza toda a dinâmica da realização da Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC, deverá estar disponível no *site* oficial da Prefeitura de Balneário Camboriú, no endereço:

https://www.bc.sc.gov.br/conteudo.cfm?caminho=forum-municipal-de-educacao.

Parágrafo único. Este Regimento Interno, será aprovado em votação aberta no início do evento, por mais de 50% dos inscritos, credenciados presentes na plenária inicial do dia 15/12/2021.

Art. 19º A Comissão Organizadora da Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC, foi instituída em reunião específica.

Art. 20º A Comissão Organizadora da Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC, ficará responsável pela utilização dos recursos para a realização do evento, bem como, pelas devidas prestações de conta, junto ao órgão competente.

Art. 21º Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC.